



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

PRAZO: de 24 de novembro de 2014 a 23 de novembro de 2015

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 13 de Maio, s/n – São Miguel, na cidade de Chopinzinho (85.560-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.744.134/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **Moises de Gasperin**, portador do CPF nº 518.634.809-00 e RG nº 3.519.935-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4000 TONELADAS DE CBUQ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA E=3CM, COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO E COM ROLO DE PNEUS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) E AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 4000 TONELADAS DE CBUQ COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO, LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C, ESPALHAMENTO COM VIBRO ACABADORA E=3CM, COMPACTAÇÃO COM ROLO LISO E COM ROLO DE PNEUS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) E AQUISIÇÃO DE 1000 (MIL) TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Item I – Objeto e locais de entrega, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição, conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	1	1.000,0	ton	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	SANTIAGO	180,00	180.000,00
1	2	4.000,0	ton	PRESTACAO DE SERVICO DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICACAO DE C.B.U.Q (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), COM FORNECIMENTO DE CAP 50/70, INCLUINDO TODOS OS OUTROS MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA LIMPEZA DA PISTA, PINTURA DE LIGACAO, A USINAGEM E APLICACAO A SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTACAO ASFALTICA DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, COM DMT 20 KM, A PARTIR DO CENTRO DA CIDADE DE CORONEL VIVIDA	SANTIAGO	230,00	920.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						1.100.000,00	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



(um milhão e cem mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	10759
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	504	10760
08/01	D O S U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30	000	8361

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da contratante que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 126/2014, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pela CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

6.3. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

8.1. O produto correspondente ao item nº 01 será retirado pelo Município de Coronel Vivida na usina da empresa vencedora do certame, desde que a mesma esteja localizada num raio máximo de 30 km da sede de Coronel Vivida. Se a empresa vencedora estiver localizada a mais de 30 km da sede de Coronel Vivida a mesma deverá entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada ou entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.2. O produto objeto desta licitação item nº 02 deverá ser aplicado pela empresa vencedora, devendo o fornecimento e aplicação ser iniciado em até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



8.4. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. O produto correspondente ao item nº 01 será retirado pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida na usina da empresa vencedora do certame, desde que a mesma esteja localizada num raio máximo de 30 km da sede de Coronel Vivida. Se a empresa vencedora estiver localizada a mais de 30 km da sede de Coronel Vivida a mesma deverá entregar os produtos nos locais indicados pelo Município. Os produtos deverão ser disponibilizados para retirada ou entrega no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.6. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independente mente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

8.7. As quantidades são estimadas, não obrigando a prefeitura a adquiri-las.

8.8. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

8.9. Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A detentora obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

8.10. A detentora deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

8.11. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Contrato, ou que seja considerado inadequado pela mesma.

8.12. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da detentora. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.13. A detentora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando a contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.14. A detentora se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

8.15. Os produtos, no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferencia e aceitação pelo Departamento de Obras.

9.1 As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

9.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

9.3. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente, conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. A CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução de contrato não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela contratante, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o Contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na Prefeitura do Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a contratante poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela contratante, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

12.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de compra a cada dia de atraso na entrega do objeto;

12.2.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2.6. A aplicação da sanção prevista no item 12.2., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 12.2.2., 12.2.3 e 12.2.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 12.1, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

12.4. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 126/2014** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 24 de novembro de 2014.

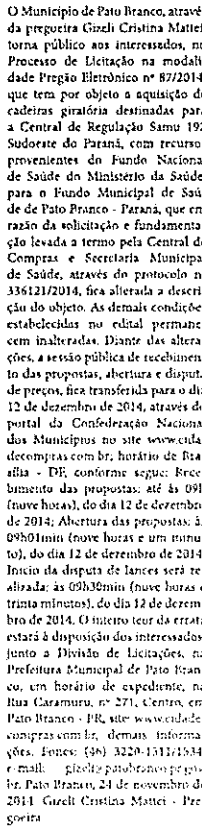
Frank Ariel Schjavi
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Moisés de Gasperin
Pedreira Santiago Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



PRIO - ANEXO (REF. AN. 52, Anexo I, página 7)										15/1/20	
FORMACIÓN AGU											
DESCRIPCIÓN	CÓDIGO	UNIDAD	DESCRIPCIÓN	Diferencia Ingresos vs. Gastos			Simulador (Cuentas)			LÍNEA	
				Por Proyecto	Por Proyecto	Por Proyecto	Aut. de Gastos	Aut. de Gastos	Aut. de Gastos		
1. Gastos de personal (salarios, pensiones, etc.)	1.1	1.1.1	1.1.1.1	1.1.1.1.1	1.1.1.1.2	1.1.1.1.3	1.1.1.1.4	1.1.1.1.5	1.1.1.1.6	1.1.1.1.7	
2. Gastos de material (papel, tinta, etc.)	2.1	2.1.1	2.1.1.1	2.1.1.1.1	2.1.1.1.2	2.1.1.1.3	2.1.1.1.4	2.1.1.1.5	2.1.1.1.6	2.1.1.1.7	
3. Gastos de servicios (agua, luz, etc.)	3.1	3.1.1	3.1.1.1	3.1.1.1.1	3.1.1.1.2	3.1.1.1.3	3.1.1.1.4	3.1.1.1.5	3.1.1.1.6	3.1.1.1.7	
4. Gastos de transporte (combustible, etc.)	4.1	4.1.1	4.1.1.1	4.1.1.1.1	4.1.1.1.2	4.1.1.1.3	4.1.1.1.4	4.1.1.1.5	4.1.1.1.6	4.1.1.1.7	
5. Gastos de mantenimiento (reparaciones, etc.)	5.1	5.1.1	5.1.1.1	5.1.1.1.1	5.1.1.1.2	5.1.1.1.3	5.1.1.1.4	5.1.1.1.5	5.1.1.1.6	5.1.1.1.7	
6. Gastos de otros (seguros, etc.)	6.1	6.1.1	6.1.1.1	6.1.1.1.1	6.1.1.1.2	6.1.1.1.3	6.1.1.1.4	6.1.1.1.5	6.1.1.1.6	6.1.1.1.7	
7. Gastos de personal (salarios, pensiones, etc.)	7.1	7.1.1	7.1.1.1	7.1.1.1.1	7.1.1.1.2	7.1.1.1.3	7.1.1.1.4	7.1.1.1.5	7.1.1.1.6	7.1.1.1.7	
8. Gastos de material (papel, tinta, etc.)	8.1	8.1.1	8.1.1.1	8.1.1.1.1	8.1.1.1.2	8.1.1.1.3	8.1.1.1.4	8.1.1.1.5	8.1.1.1.6	8.1.1.1.7	
9. Gastos de servicios (agua, luz, etc.)	9.1	9.1.1	9.1.1.1	9.1.1.1.1	9.1.1.1.2	9.1.1.1.3	9.1.1.1.4	9.1.1.1.5	9.1.1.1.6	9.1.1.1.7	
10. Gastos de transporte (combustible, etc.)	10.1	10.1.1	10.1.1.1	10.1.1.1.1	10.1.1.1.2	10.1.1.1.3	10.1.1.1.4	10.1.1.1.5	10.1.1.1.6	10.1.1.1.7	
11. Gastos de mantenimiento (reparaciones, etc.)	11.1	11.1.1	11.1.1.1	11.1.1.1.1	11.1.1.1.2	11.1.1.1.3	11.1.1.1.4	11.1.1.1.5	11.1.1.1.6	11.1.1.1.7	
12. Gastos de otros (seguros, etc.)	12.1	12.1.1	12.1.1.1	12.1.1.1.1	12.1.1.1.2	12.1.1.1.3	12.1.1.1.4	12.1.1.1.5	12.1.1.1.6	12.1.1.1.7	
13. Gastos de personal (salarios, pensiones, etc.)	13.1	13.1.1	13.1.1.1	13.1.1.1.1	13.1.1.1.2	13.1.1.1.3	13.1.1.1.4	13.1.1.1.5	13.1.1.1.6	13.1.1.1.7	
14. Gastos de material (papel, tinta, etc.)	14.1	14.1.1	14.1.1.1	14.1.1.1.1	14.1.1.1.2	14.1.1.1.3	14.1.1.1.4	14.1.1.1.5	14.1.1.1.6	14.1.1.1.7	
15. Gastos de servicios (agua, luz, etc.)	15.1	15.1.1	15.1.1.1	15.1.1.1.1	15.1.1.1.2	15.1.1.1.3	15.1.1.1.4	15.1.1.1.5	15.1.1.1.6	15.1.1.1.7	
16. Gastos de transporte (combustible, etc.)	16.1	16.1.1	16.1.1.1	16.1.1.1.1	16.1.1.1.2	16.1.1.1.3	16.1.1.1.4	16.1.1.1.5	16.1.1.1.6	16.1.1.1.7	
17. Gastos de mantenimiento (reparaciones, etc.)	17.1	17.1.1	17.1.1.1	17.1.1.1.1	17.1.1.1.2	17.1.1.1.3	17.1.1.1.4	17.1.1.1.5	17.1.1.1.6	17.1.1.1.7	
18. Gastos de otros (seguros, etc.)	18.1	18.1.1	18.1.1.1	18.1.1.1.1	18.1.1.1.2	18.1.1.1.3	18.1.1.1.4	18.1.1.1.5	18.1.1.1.6	18.1.1.1.7	
19. Gastos de personal (salarios, pensiones, etc.)	19.1	19.1.1	19.1.1.1	19.1.1.1.1	19.1.1.1.2	19.1.1.1.3	19.1.1.1.4	19.1.1.1.5	19.1.1.1.6	19.1.1.1.7	
20. Gastos de material (papel, tinta, etc.)	20.1	20.1.1	20.1.1.1	20.1.1.1.1	20.1.1.1.2	20.1.1.1.3	20.1.1.1.4	20.1.1.1.5	20.1.1.1.6	20.1.1.1.7	
21. Gastos de servicios (agua, luz, etc.)	21.1	21.1.1	21.1.1.1	21.1.1.1.1	21.1.1.1.2	21.1.1.1.3	21.1.1.1.4	21.1.1.1.5	21.1.1.1.6	21.1.1.1.7	
22. Gastos de transporte (combustible, etc.)	22.1	22.1.1	22.1.1.1	22.1.1.1.1	22.1.1.1.2	22.1.1.1.3	22.1.1.1.4	22.1.1.1.5	22.1.1.1.6	22.1.1.1.7	
23. Gastos de mantenimiento (repar											

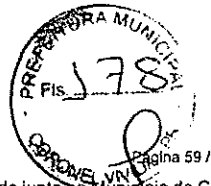
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0735



Página 59 / 161

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 37, 38 e 39/2014-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº. 285319499-04 e RG nº 1595779-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e AJ OLIVEIRA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situado a Vila Rural Alberto Carraro, sn, município de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 10583049/0001-78, neste ato representado por Angelo de Jesus de Oliveira com CPF sob nº 980495699-34 e RG 7068898-0 (SSP/PR), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo dos Contratos 37, 38 e 39/2014, decorrentes da Tomada de Preços 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições: Considerando o teor do ofício nº 570/2014/GAB/SEFA, que dá conta da suspensão dos convênios celebrados por órgãos e unidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, custeados por recursos do Tesouro Geral do Estado, que por sua vez afeta o Convênio 050/2013 celebrado entre esta municipalidade e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística em 27 de setembro de 2013, resolvem as partes contratantes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da suspensão dos contratos

Ficam suspensos os prazo contratuais, de execução e de vigência, contantes dos contratos administrativos 37, 38 e 39 de 2014, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes firmam este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência e concordância de seu conteúdo assim como das consequências para ambas as partes, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 25 de novembro de 2014.

Município de Cel Domingos Soares Contratante	AJ Oliveira e Cia Ltda Contratado
---	--------------------------------------

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 11 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 143/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR. O valor máximo total é de R\$ 1.204.350,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e trezentos e cinquenta reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 10 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 09 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 142/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LONA COM ESTRUTURA METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 2.000 PESSOAS E 10 (DEZ) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA EVENTO COMUNITÁRIO COM TEMAS REFERENCIADOS AO CREAS (ALMOÇO DE ENCONTRO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA). O valor máximo total estimado é de R\$ 21.416,00 (vinte e um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Os equipamentos deverão ser instalados no máximo até as 12:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2014. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 08 de dezembro de 2014.

2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.com.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014

DATA: 04/11/14 ABERTURA: 24/11/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvíno Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO.

Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 18/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP	07.852.815/0001-48	316.527,48

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 11/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 03/2014. Contratante: Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná. Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVDA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.706.353/0001-50. Conforme solicitação através do ofício nº 313/2014, expedido pelo Sra. Liliane Guarrezi Fontanive, e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). O valor total do contrato passa a ser de R\$ 186.500,00 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 124/2014 – Pregão Presencial nº 126/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4000 toneladas de CBUQ com fornecimento e aplicação, limpeza da pista, pintura de ligação com RR-1C, espalhamento com vibro acabadora E=3cm, compactação com rolo liso e com rolo de pneus e sinalização horizontal (pintura) e aquisição de 1000 (mil) toneladas de CBUQ para tapa buracos em diversas ruas do perímetro urbano da cidade de Coronel Vívda. Valor total estimado R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 24 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 232/2014 – Tomada de Preços nº 18/2014 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.852.815/0001-48. Objeto: execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares nas Ruas Dolvíno Panato, João Romano Polese e Pedro Brustolin, conforme planilhas, projetos e memoriais. Esta obra é decorrente do Plano de Trabalho cadastrado junto ao SICONV sob nº 092342/2013 e aprovado pelo MINISTÉRIO DAS CIDADES-Contrato de Repasse nº 799809/2013-Processo nº 1013720-80/2013/MCIDADES/CEF-PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Valor total R\$ 316.527,48 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos). Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, da ordem de execução. Coronel Vívda, 25 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.